

**DESLOCAMENTO DO FEMININO: DO PATRIARCADO AO EMPODERAMENTO
— O PROCESSO DE TRANSIÇÃO PARA O FEMINISMO*****FEMALE DISPLACEMENT: FROM PATRIARCHY TO EMPOWERMENT -
THE PROCESS OF TRANSITION TO FEMINISM***

Rita de Cássia Krieger Gattiboni¹

RESUMO

O presente trabalho busca refletir sobre o deslocamento do feminino pelo viés da contradição interna da mulher incomodada com o lugar a ela reservado pelo patriarcado moderno, além de manifestar a parca participação das mulheres nos espaços de decisão e poder. Para isso, são apresentadas personagens mulheres da literatura dos séculos XIX e XXI na tentativa de demonstrar este mal-estar e que refletem, ainda, o quanto o patriarcado moderno continua marcando e dando rumo à vida das mulheres contemporâneas. Uma das lutas enfrentadas é a luta pela paridade de sexo nos espaços de poder e de decisão, através de políticas públicas que garantam a igualdade de participação nesses espaços. Assim, procura-se mostrar que o incômodo sentido pelas mulheres do século XIX ainda se manifesta no século XXI e tem relação com a invisibilidade da esfera privada e a pouca representatividade nos espaços de poder e decisão. Apesar dos significativos progressos ocorridos nos últimos anos, não são observados avanços da representatividade dentro dos espaços de poder e decisão, apesar da Lei de Cotas (1997). Entende-se, desta forma, que a luta pela paridade de sexo em todos os espaços é extremamente necessária. O empoderamento feminino passa pelo poder na esfera pública e pelo reconhecimento da existência da esfera privada que sustenta o mundo público. Assim, é necessário liberar as mulheres para que possam estar neste mundo.

Palavras-chave: Mulheres. Patriarcado. Esfera Pública. Esfera Privada.

ABSTRACT

This article seeks to analyze about the displacement of feminine, by the bias of the intern contradiction of bothered women with the place reserved to her on Modern Patriarchy and to think about the scarce hand from women on the decision making and power places. Thereunto, it will be brought women characters from the literature of the XIX and XXI centuries, with the goal to evidence this malaise and reflect how much the Modern Patriarchy has been marking and heading contemporary women lives. One of the issues to stand up to is the gender parity struggle in the power and decision spaces through public policies that ensure the involvement equality in these spaces. Thus, the article's goal is to reveal the annoyance which women felt in the XIX century and that still manifests in the XXI century and it is related with private

¹ Graduada em História (PUC-RS) e Direito (UNIJUI-RS); mestre em História do Brasil e em Ciências Criminais (PUC-RS); doutora em Desenvolvimento Regional (UNISC- Santa Cruz, RS); cursando estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Direito (URI-RS). Auditora Pública Externa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: rd.gattiboni@gmail.com.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

sphere's invisibility and the little representativeness in the power and decision making places. Despite the significant progress, it hasn't gone forward in representativeness in the power and decision spaces even with the Quotas Act (1997). So, it is concluded that gender parity in all spaces is extremely required. The empowerment passes by the public sphere power and the recognition by the private sphere existence which supports the public world. Therefore, it is necessary to release women so that they can be in it.

Keywords: Women. Patriarchy. Public Sphere. Private Sphere.

INTRODUÇÃO

O final do século XVIII e o início do século XIX foram marcados pelas Revoluções Francesa e Americana, assinalando a consolidação do Patriarcado Moderno. Diante dos princípios da igualdade e da liberdade, com caráter universal, era necessário justificar a não extensão de tais princípios às mulheres. O argumento se baseou nas diferenças naturais entre homens e mulheres que foram traduzidos na esfera privada (destinada ao sexo feminino) e na esfera pública (destinada ao sexo masculino). Muitas mulheres corroboraram essa divisão com base na teoria maternalista (a qual será tratada posteriormente), mas muitas também questionaram. Enquanto a divisão se estabelecia, a literatura, a psicanálise e as primeiras manifestações dos movimentos feministas indicavam o mal-estar das mulheres com esse lugar que lhes foi destinado. Inicia-se, então, o deslocamento do feminino na busca por igualdade, autonomia e liberdade.

Este artigo pretende demonstrar que o processo pela busca da igualdade, autonomia e liberdade ainda está em construção e que não estará completo enquanto existir a disparidade entre homens e mulheres nos espaços de decisão e poder.

1 DESLOCAMENTO DO FEMININO

Para dar início a presente proposta, serão apresentadas três personagens clássicas da literatura do século XIX: Anna Karenina², Emma Bovary³ e Capitu⁴: Anna Karenina apresenta-se inicialmente no romance representando o protótipo da mulher ideal (esposa e mãe exemplar)

² Personagem central do romance com título homônimo, de Liev Tolstói (2020), publicado pela primeira vez em 1877.

³ Personagem central do romance intitulado Madame Bovary, de Gustave Flaubert (2000), publicado pela primeira vez em 1856.

⁴ Personagem central do romance intitulado Dom Casmurro, de Machado de Assis (2010), publicado pela primeira vez em 1899.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

até se apaixonar pelo jovem oficial Vronski. Separa-se do marido, na Rússia do século XIX, engravida do amante e, após uma viagem com Vronski, retorna a São Petersburgo. Ao mesmo tempo em que é desprezada pela sociedade provinciana em que viveu, Anna percebe que seu amado já não demonstra a mesma paixão do início do romance. Diante da intolerância social e do pouco interesse de seu amor, Anna se joga sob um trem de carga. A leitura da passagem do suicídio da personagem absorve de tal forma o(a) leitor(a) que a cena permanecerá na memória para sempre. Emma Bovary segue uma trajetória semelhante à de Anna Karenina: Emma casa-se com Charles Bovary para fugir da estreiteza da casa paterna. A decepção é inevitável. Um baile no castelo do vizinho aristocrático reaviva seus sonhos românticos, aos quais seu marido não corresponde. Emma embarca na aventura do adultério e acaba se suicidando; Capitu, por fim, protagoniza a história de adultério nunca confirmado. Bento, a partir de um certo momento posterior ao nascimento do filho, acredita-se enganado por sua esposa e por seu melhor amigo Escobar. O desenlace foi digno e discreto: Capitu viaja para a Suíça com o filho, cuja semelhança com o amigo é um dos motivos da suspeita de Bento.

As três referidas personagens justificam o porquê do século XIX ser considerado o século das adúlteras, o século das mulheres desejantes, da monogamia fatalista. Qual o significado dessas histórias? O que elas representam?

A família tem de ser situada conjunturalmente: família pré-moderna (séculos XVI-XVIII), família moderna (século XVII a 1960) e família contemporânea (1960-1970). De acordo com Joel Birman (2012), a família pré-moderna foi caracterizada por ser extensa: o pai detinha o poder absoluto e a mãe, por sua vez, era uma figura meramente reprodutora e submissa ao poder masculino vertical. No espaço religioso estava Deus, no espaço político estava o Rei e, na família, o pai. As crianças eram adultos em miniatura e os avós eram os guardiões da memória. A família moderna, por sua vez, foi marcada pelos pressupostos morais e políticos da Revolução Francesa (1789-1799) e Revolução Americana (1775-1783). Ambas reverenciaram a igualdade e, perante esse princípio, não poderia ser mais estabelecida uma hierarquia entre homens e mulheres. Segundo o historiador Thomas Laqueur (s.d.), citado por Joel Birman (2012), a saída para o impasse causado pelo princípio da igualdade seria estabelecer uma diferença calcada na biologia, isto é, não há hierarquia entre homens e mulheres. No entanto, considerando a natureza, os sexos têm funcionalidades diferentes. Essa concepção concretizou

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

a mulher como um ser fadado à maternidade, onde as mulheres ganharam o poder no espaço doméstico que não possuíam na família extensa, pré-moderna.

É possível compreender como a ciência moderna buscou eliminar o que não estava no limiar da sociedade. De acordo com Laqueur (2001, apud Fletcher, *s.d.*), é importante entender essa transformação histórica para que se possa entender que a maternidade, como definidor do que é ser uma mulher, não é algo natural e sim uma construção da modernidade. Não se trata, aqui, de afirmar que a maternidade não seja algo natural e biológico, pois ela é. Destaca-se, no entanto, que será em razão desse fato biológico que, na episteme moderna, será definido o que é “ser homem” e o que é “ser mulher” na forma que vivenciamos até os dias atuais, considerando as diversas transformações já ocorridas.

Nossas fontes renascentistas e medievais não nos permitem esquecer que a palavra “cosmo”, tanto em português quanto em grego, tem duplo sentido. A palavra denota, como Angus Fletcher nos faz lembrar, tanto uma ordem em grande escala (macrocosmo) como um sinal em pequena escala dessa ordem (microcosmo). A ciência moderna, diz ele, tenta reduzir as conexões metafóricas entre as várias ordens do mundo a uma só, a fim de explicar o homem e a natureza, o céu e a Terra, em uma língua matemática neutra [...] (Laqueur, 2001, p. 152).

Defende-se, neste artigo, que o Patriarcado Moderno sustenta-se na maternidade. Em parte, como decorrência das teses maternalistas. Visto que “a teoria maternalista é alicerçada na aceitação das diferenças biológicas entre os sexos como fato. A maioria das feministas-maternalistas também considera como inevitável a divisão sexual do trabalho alicerçada sobre essas diferenças biológicas [...]” (Lerner, 2019, p. 53). Sendo assim, as teorias maternalistas compreendem que, por ter a primazia da reprodução da espécie, a mulher possui diferenças naturais em relação ao homem, que se manifestam na cultura.

A mulher foi subordinada desde os primórdios da História, mas é com a Modernidade que a subordinação decorrerá da diferença sexual e se dará em razão da maternidade, isto é, a realização da mulher passa a se dar no ato de “ser mãe”. Contudo, a sujeição da mulher tem uma característica comum no processo histórico: a ausência nas decisões de poder, ou seja, das decisões que influenciam a vida dos(as) demais.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

No entanto, enquanto os séculos XVIII e XIX são marcados pela diferenciação dos sexos, pela definição dos papéis sociais e pelo lugar da mulher na esfera doméstica⁵, o final do século XVIII e a metade do século XIX também apresentaram sinais contundentes do incômodo causado nas mulheres. Incômodo esse causado em razão do lugar que lhes fora concedido pela modernidade ou, ainda, das promessas das revoluções francesa e americana não cumpridas em relação a elas.

O surgimento do feminismo no final do século XVIII, na França, foi caracterizado pela luta do que é humano: mulheres demandando para si o que genericamente os homens já haviam pleiteado como essenciais à condição humana. A definição do genericamente humano surge na Ilustração com conceitos como “sujeito”, “indivíduo”, “cidadania”. As feministas daquele período reivindicaram os mesmos direitos dos homens, com os quais não foram contempladas. Representando esse período, devem ser lembradas Olympe de Gouges (1791) na França e Mary Woolstonecraft (1791) na Inglaterra.

No entanto, neste ponto cabe retomar as personagens citadas inicialmente: Anna Karenina, Emma Bovary e Capitu. Tais personagens são aqui citadas porque demonstram um mal-estar, um descontentamento com o lugar que lhes era o destino. A literatura antevê o que logo mais, ainda no século XIX, será expresso na chamada “mulher histérica”. Estas referências são feitas por se compreender, no presente artigo, que nenhum ser humano se constitui como mero objeto: todos e todas são sujeitos da sua história, mesmo quando não há consciência disso. Concorda-se com Gerda Lerner quando afirma:

O sistema do patriarcado só pode funcionar com a cooperação das mulheres. Assegura-se essa cooperação por diversos meios: doutrinação de gênero, carência educacional, negação às mulheres do conhecimento da própria história, divisão das mulheres pela definição de “respeitabilidade” e “desvio” de acordo com suas atividades sexuais; por restrições e coerção total; por meio de discriminação no acesso a recursos econômicos e poder político e pela concessão de privilégios de classe a mulheres que obedecem [...]. Há milênios, as mulheres participam do processo da própria subordinação por serem psicologicamente moldadas de modo a internalizar a ideia da própria inferioridade. A falta de consciência da própria história de luta e conquista é uma das principais formas de manter as mulheres subordinadas (Lerner, 2019, p. 267-268).

⁵ Até bem pouco tempo, era comum de se ouvir expressões como “Rainha do Lar”, lugar bem demarcado como o da mulher até a metade da década de 60 do século XX.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

No século XIX, *pari pasu* à diferença sexual e a sua tradução na desigualdade entre homens e mulheres — como bem exemplifica o Código Napoleônico de 1804 (Neto, 2013) e o Código Civil Brasileiro (1916) —, quando as mulheres casadas foram consideradas relativamente incapazes e precisaram da autorização do esposo para diversos atos da vida civil, a literatura e a psicanálise demonstravam que esse lugar não era pacífico para as próprias mulheres. O século XIX permitiu, portanto, o princípio de uma transformação: àquela dita histórica a gritar que o seu destino era insuportável (Freud, 2019).

Nesse mesmo século (XIX), tudo o que impedia a mulher de ser mãe foi criminalizado: infanticida (a mulher que assassina o(a) bebê após o nascimento), ninfomaníaca (mulher com desejo insaciável) e prostituta (mulher que vive do prazer). Há uma passagem de Dom Casmurro (Assis, 2010) que identifica bem a transformação que o mal-estar das mulheres causava no papel que lhe foi atribuído:

A alegria com que pôs o seu chapéu de casada, e o ar (...) com que me deu a mão para entrar e sair do carro, e o braço para andar na rua, tudo me mostrou que a causa da impaciência da Capitu eram os sinais exteriores do novo estado. Não lhe bastava ser casada entre quatro paredes e algumas árvores; precisava do resto do mundo também (Assis, 2010, p. 77).

A família contemporânea causa uma ruptura na família nuclear burguesa nos anos 60 e 70 do século XX. A mulher sai para trabalhar, a eternidade do casamento é dissolvida, famílias monoparentais são comuns, surgem diferentes regimes de autoridade. Entretanto, em todos os casos, tais mudanças na família não são traduzidas em uma igualdade entre homens e mulheres. Essa situação pode ser percebida com personagens da literatura das últimas décadas do século XX e início do século XXI. Mulheres ainda transitando para a conquista da autonomia. De início, cita-se a personagem Lavínia, do livro “La mujer habitada”, da escritora Gioconda Belli (2015). Lavínia é uma personagem que transita entre as décadas de 70 e 80 do século XX, cuja história se passa na América Central, na Nicarágua, país de origem de sua autora.

A Mulher Habitada é um livro narrado em terceira pessoa onde é apresentada a índia Itzá que, no período da invasão espanhola, lutou junto aos homens contra os espanhóis. O diálogo entre ela e sua mãe sobre a decisão de enfrentar a guerra reflete o momento em que muitas mulheres latino-americanas decidem partir em busca de liberdade e emancipação. Lavínia, a personagem principal, por sua vez, rompe suas relações afetivas com os pais em decorrência de sua participação na luta sandinista contra a ditadura de Anastasio Somoza, na

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Nicarágua, enfrenta o machismo do mercado de trabalho e conquista a independência financeira. No entanto, muitas vezes a protagonista está só: a solidão esmaga outros sentimentos, mas é o preço pago por fazer as próprias escolhas.

No livro “Diez Mujeres”, da feminista e escritora chilena Marcela Serrano (2013), uma terapeuta reúne dez mulheres para que rompam o silêncio e compartilhem suas vidas. Cita-se, a seguir, alguns trechos de cada relato. Trata-se de mulheres contemporâneas, comuns deste tempo presente, que refletem a condição da mulher coeva:

Francisca (40 anos): quando cheguei à Natasha, eu sabia que minha terapia era de vida ou morte: devia cortar pela raiz a linha materna, deter a repetição. Rotina diária: deixar as filhas na escola, fazer pilates, trabalhar como advogada, retornar a sua casa, conversar um pouco com seu marido e alguns dias fazer sexo, quando não tem de se levantar cedo. Minha mãe não trabalhava e nunca lhe ocorreu que necessitava fazer. Dormia até ao meio-dia, lia e fumava sem parar, e pela noite ia ao cinema, todos os dias, sem exagero. Quando teve TV por cabo e vídeo, não saiu mais e olhava os filmes na própria cama. Já na minha infância, minha mãe e meu pai dormiam em quartos separados. Minha mãe tinha uma preferência pelo meu irmão. Por nenhum motivo tomava partido por mim em uma disputa, não me respaldava na frente de meus primos e irmãos. Parecia que eu nunca tinha razão, o que me produzia insegurança. Olhando para atrás, reconheço, sinceramente, que não me queria. Isso sucede, ainda que a gente não acredite: há mães que não querem seus filhos [...]. **Eu gastei tanta energia com o meu marido e as minhas filhas, que não resta uma gota para mim** [grifos autorais] (Serrano, 2013, p. 17-44).

Francisca demonstra a mulher como um ser para o outro e não um ser para si. Sua importância no mundo, como se pode observar, é servir alguém (mesmo que seja independente financeiramente).

Mané (75 anos): Ao Rucio não lhe interessava ter filhos [...]. Me dá raiva a expressão na cara das mulheres, quando me escutam dizer que não tive filhos porque não quis ter. Como me atrevi a desafiar as leis da natureza, me dizem sem dizer [...]. Me dava voltas na cabeça a ilusão da minha mãe: voltar a casar-me. Não seria um homem quem me resolveria tudo, mas me ajudaria. Tiveram vários candidatos, ainda que eles não me tinham para a casa e sim para a cama [...]. Um marido é um lugar. Um lugar de solidez. De pureza, principalmente, se uma mulher se empenha para isso. Me fazia falta um lugar de sossego [...]. Se há algo que me arrependo é de não ter investido mais na amizade. Tive amigas, mas nenhuma de alma [...]. Eu tendia a desconfiar das mulheres, isso era muito comum na minha juventude. Como eu era muito bonita... parecia ser inimiga de todas. Não havia aparecido as feministas e ninguém falava da solidariedade de gênero, das redes de mulheres e dessas coisas [...].

Juana (37 anos): como meu tema preferido sempre foram os homens, tratei de imaginar como é ser um deles, sentir genuinamente que o mundo começa e termina neles, sentir como é ser o centro da terra [...].

Simona (61 anos): Cada uma com suas obsessões. A minha é a seguinte: estou cheia de ser testemunha de como as mulheres cedem tudo para manter o homem ao seu lado

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

[...]. Angustia-me presenciar como as mulheres sangram para não estar sozinhas. Quem inventou que estar sem um homem é uma tragédia? [...].

Guadalupe (19 anos): minha vida é complexa e às vezes confusa e a razão principal é que sou demasiada distinta do resto das mulheres. Primeiro: sou lésbica, sempre fui e não me envergonho ser [...].

Andrea: Dizem que tudo se repete, que tudo passa igual geração após geração, avós, mães, filhas, uma linha eterna. Até que alguma quebra com golpe de força e rompe a repetição.

Ana Rosa (31 anos): Para ser honesta, tenho medo de falar, por que não tenho muito a dizer e me pergunto que haveria sido de mim, se não tivesse nascido no seio da família mais religiosa da cidade [...]. Trabalho como secretária numa loja da cidade [...]. Meu avô aposentado, era a única pessoa que sempre estava em casa e por isso digo que foi a luz da minha infância [...]. Então, cumpri oito anos e me chegaram manchas roxas ásperas e feias, e me doíam. A vida começou a mudar e me disse que isso era o que Deus desejava e que meu dever principal era fazer feliz o meu avô, eu devia tanto a ele e faria o que me pedisse. Em minha memória tenho um momento largo da vida que somente recordo do corpo: o meu corpo, o da minha mãe e o da minha irmã. Somente dos corpos, porque a mente se nega a meter-se nas recordações da alma. Da mesma forma que um gato se esconde, a minha mente faz das suas e joga comigo, bloqueia minha memória [...]. Acompanhei meu avô até o final. No seu leito de morte lhe fiz uma pergunta, a única que me atrevi a fazer, por que minha mãe não me protegeu? Sua resposta foi: porque a ela lhe fiz o mesmo.

Natacha: [...] Pensei em Anna Karenina, e como todas as mulheres felizes são parecidas e nas desgraças, cada uma é à sua maneira (Serrano, 2013, p. 77-300).

Pelos fragmentos supracitados percebe-se que, com exceção de um depoimento (Guadalupe), os demais têm como partida a lógica patriarcal. O raciocínio moderno parte da razão, da autonomia e da liberdade enquanto, no Patriarcado Moderno (próprio da modernidade), a mulher parte do homem. Estes depoimentos revelam que ainda se está caminhando, atravessando um caminho que já fora percorrido pelo gênero masculino. Ou seja, enquanto o homem moderno, na transição do medievo para a modernidade, despreendeu-se da comunidade para ser autônomo e livre, a mulher somente na contemporaneidade está se despreendendo para se construir enquanto sujeito autônomo.

2 PATRIARCADO MODERNO

O século XIX é aqui demarcado para retratar como se traduziu o feminismo na literatura clássica ocidental porque é nesse século que o contrato que embasa o sistema capitalista vinga. Não é objetivo discutir os aspectos jurídicos do contrato social, mas é importante destacar que no contrato social não está abarcada a esfera privada, somente a esfera pública e, além disso, que a esfera privada é a sustentação da esfera pública (Pateman, 1993).

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

A definição literal de patriarcal é “o regime paterno”, o poder político é o poder paterno. Neste sentido, compreende-se que o patriarcado moderno não tem relação com o regime paterno, pois a sociedade civil não é uma sociedade calcada e estruturada no parentesco ou no poder do pai. No mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens enquanto homens (Pateman, 1993).

A sociedade civil está estruturada em duas esferas: a pública e a privada. No entanto, somente se dá atenção à esfera pública e a esfera privada é, na grande maioria das vezes, deixada de lado. A história do contrato social, que podemos demarcar como tendo início no século XVII, não faz nenhuma referência à esfera privada, por exemplo. A liberdade civil está retratada na esfera pública, a qual a mulher não fazia parte e, atualmente, o faz de uma forma incipiente. A esfera privada passava despercebida e isso pode ser exemplificado com um ditado comum há bem pouco tempo: “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Foram as feministas que referiram que o pessoal também é político.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), pelo próprio histórico de violência sofrida por quem dá o nome à Lei, diz do quanto a esfera privada era e ainda é invisível. Dentro disso, a tão alegada distinção sexual firmada na modernidade acaba por ser traduzida em diferença política, diferença entre sujeição e liberdade, entre privado e público, natural e civil, todas elas embasadas na oposição entre homem e mulher.

É a partir de tais proposições que se pode afirmar que, na transição do século XVIII para o século XIX, as teses maternalistas corroboraram as diferentes esferas de homens e mulheres, contribuindo na construção do Patriarcado Moderno. Assim, contemporaneamente, o feminismo da diferença sexual contribui na manutenção do Patriarcado, ao qual podemos nominar de “Neopatriarcado” (incorporação de algumas pautas feministas pela agenda conservadora).

O feminismo da diferença sexual afirma ser o mundo um e o sexo, dois. A partir disso, as mulheres desejam expressar suas experiências para construir desse lugar o significado e sentido de ser mulher. Um dos conceitos centrais do pensamento da diferença é a genealogia materna (Universidad de Chile, 2019).

O feminismo da diferença ratifica a subordinação da mulher ao homem, ou seja, o Patriarcado Moderno. Esta afirmação é possível porque foi com base nas diferenças biológicas que o Patriarcado Moderno foi construído e estabelecido; foi com base nas diferenças que a

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

responsabilidade da maternidade recaiu na mulher; com sustentação nas distinções que a mulher se construiu em um ser para o outro: um ser para o cuidado do outro, um ser da natureza enquanto o homem, um ser da cultura. O mais problemático no feminismo da diferença sexual é a centralidade da maternidade e a defesa muito próxima às teorias maternalistas de que a mulher tem diferenças que decorrem da biologia. Isso não faz mais do que reforçar as desigualdades, além de mais uma vez relegar à mulher o espaço privado, típico do cuidado.

Pelo menos desde 1792, com o lançamento da obra “Vindicación de los derechos da mujer”, de Mary Wollstonecraft, as feministas têm apontado para a complexa interdependência das duas esferas. Destaca-se uma passagem do livro de Wollstonecraft (2015) que traduz, naquele momento, a busca das mulheres incomodadas com o lugar da esfera privada.

Vinculadas al hombre como hijas, esposas y madres, su carácter moral puede valorarse por la forma em que llevan a cabo estas simples obligaciones; pero el objetivo, el gran objetivo de su esfuerzo, debería ser realizar sus próprias facultades y adquirir a dignidade de la virtud consciente (Wollstonecraft, 2015, p. 26).

O contrato social estabelecido apresenta um vínculo invisível entre o pessoal e o político. Quanto mais tirano um Estado, mais violentas, desiguais e machistas são as relações cotidianas. A força dos costumes e da tradição reitera o poder dos homens (Pateman, 1993). Há uma ligação entre a família patriarcal e as estruturas do Estado.

Cabe destacar, assim, Virgínia Woolf (2019) e a figura por ela denominada de “Anjo da Casa”: a mulher que “se destacava nas difíceis artes da vida em família”. Aquela que “se sacrificava diariamente”, que era “intensamente compreensiva, absolutamente altruísta”, a qual se devia lutar contra e livrar-se do “Anjo da Casa”, matar o fantasma que, apesar de tudo, parecia sempre “ressurgir sorrateiramente” (Woolf, 2019, p. 29-35).

Virgínia Woolf (na literatura) e, mais tarde, Carole Pateman (na filosofia) foram escritoras que perceberam que as mulheres não eram somente subordinadas nas hierarquias sociais, mas, também, se constituíam na expressão primeira de tais hierarquias.

A educação possivelmente é a principal arma do Patriarcado Moderno. Homens e mulheres têm sido educados de maneiras diferentes e isso tem servido para manter e naturalizar a supremacia masculina e a subordinação feminina. A superioridade masculina é mantida ao permitir aos homens o acesso e o usufruto das fontes e recursos que são comumente renegados às mulheres. Aos homens, lhes é permitido circular em espaços que são “vedados” às mulheres.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

O exercício da autoridade é parte integrante — e exclusiva — da formação masculina, enquanto a obediência acompanha a formação feminina. Os conhecimentos, as habilidades e os valores que as mulheres aprendem e ensinam no âmbito privado são considerados inferiores ao passo que o lugar de mando exige o desenvolvimento da masculinidade, da virilidade, da disciplina, de não ter medo, de ser objetivo. Em um momento da vida, os meninos rompem com a esfera privada e partem para fora do lar.

Portanto, o Patriarcado Moderno é situado historicamente. Cabe sua desconstrução no sentido de indagar sobre os seus pressupostos, onde a principal pergunta é “por que, apesar dos avanços, as mulheres não conseguem estar em número razoável nos espaços públicos?”. Cabe destacar que, quando se refere a “espaços públicos”, discursa-se especificamente dos espaços de decisões.

3 TRANSIÇÃO PARA O EMPODERAMENTO E IGUALDADE

Entende-se que a autonomia é a chave da auto existência (Ríos, 2000). As mulheres, em uma sociedade patriarcal, são entendidas como seres-para-outros, seres-de-outros, e isso faz com que vivam sua transcendência através de outros. Assim, a autonomia requer desmontar os binômios que coisificam e tornam a vida das mulheres uma vida dependente, periférica, anexa aos filhos, aos esposos, aos seus pais, às famílias, às instituições, entre outros. Por isso, o primeiro passo para a igualdade é tomar consciência da desigualdade: desde o momento da tomada de consciência é possível se transformar de um ser-para-outros em ser-para-si e viver com os outros. Na contemporaneidade é possível fazer algo por si e para si em razão do deslocamento do feminino que vem acontecendo desde o século XIX. Eis a grande transição.

No entanto, o desejo de algo somente é realizado se quem quer realizar possui o poder de realizá-lo. A cultura planta desejo em todos e todas logo, desejar o que está dado — desejar o que a cultura já reservou com base na biologia — nem sempre significará poder. Isto porque todos os fatos sociais e culturais são espaços de poder. O poder não implica unicamente no domínio e sujeição, o poder pode significar a afirmação da existência e a possibilidade de estar em igualdade com o outro. A mulher é uma instituição política patriarcal e possui atribuições próprias na reprodução dos gêneros, portanto reproduz o poder patriarcal. No entanto, como já foi demonstrado aqui, as mulheres, em algum momento, entram em conflito com a ordem

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

patriarcal: primeiro passam por conflitos pessoais, crises agudas, depressões, histerias, enfermidades, até chegarem no conflito com as instituições exatamente em razão da pouca representatividade que temos nos espaços de poder e de decisão.

As eleições municipais de 2020 foram as primeiras em que vigoraram as novas regras (em decorrência da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5617) da reserva de, no mínimo, 30% dos fundos eleitoral e partidário. Além disso, devia-se realizar a aplicação do mesmo percentual ao tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para as mulheres, com a obrigatoriedade dos partidos de realizarem a divulgação dessas candidaturas. Cabe destacar que, de acordo com matéria do Senado Federal (2020), desde 1997 as mulheres devem compor 30% das candidaturas, mas que ainda assim, nas eleições de 2020 foram 183 mil mais homens que mulheres candidatas para os cargos de prefeito(a), vice e vereador(a), somando 370 mil candidaturas masculinas contra 187 mil postulantes do sexo feminino. Ainda cabe salientar que as mulheres foram minoria entre os nomes lançados para concorrer ao Executivo municipal (Senado, 2020).

No pleito de 2020, foram eleitas 9 mil vereadoras, representando um total de 16%, frente a 47,3 mil vereadores, representando um total de 84%. No pleito de 2016, foram 7,8 mil vereadoras, isto é, 13,5%. Apesar do aumento do número de vereadoras eleitas entre 2016 e 2020, a representatividade das mulheres nas câmaras de vereadores(as) brasileiras continua bem abaixo da proporção de mulheres no eleitorado já que, conforme o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o gênero feminino representa 52,5% do eleitorado brasileiro (Câmara dos Deputados, 2020).

Desta forma, é possível afirmar que a Lei n.º 12.034/09 (que estabelece o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo) está sendo cumprida, pois percebe-se que 30% ou um pouco mais das vagas são disputadas por mulheres. Todavia, constata-se que estabelecer percentual mínimo na disputa não garante a ocupação dos cargos políticos, e este fato é comprovado pelo percentual de mulheres que são eleitas: um percentual bem inferior àquele que disputou as eleições.

Segundo a ministra do TSE, Luciana Christina Guimarães Lóssio, em sua fala professada na Aula Magna de inauguração dos Estudos Eleitorais (2021), dos trinta e três partidos políticos brasileiros, somente três são presididos por mulheres. O Partido Democrático Trabalhista (PDT) seria o partido com o maior número de filiadas mulheres. A respeito disso,

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

José Eustáquio Diniz Alves (2016) realiza as seguintes constatações que reforçam a parca representatividade das mulheres nos partidos políticos:

[...]. Os diversos Institutos de Pesquisa do país já mostraram que o eleitorado não só não discrimina as mulheres, como tinham uma visão positiva da participação feminina na política. Mas a prova mais cabal que o problema da baixa participação feminina na política não está no eleitorado é que nas eleições de 2010 havia 9 candidatos à Presidência (7 homens e 2 mulheres) e o resultado do primeiro turno mostrou que dois terços (67%) dos votos foram para as duas mulheres (Dilma Rouseff e Marina Silva). [...] Portanto, o problema não está no eleitorado, mas sim nos partidos políticos que não apoiam as candidaturas femininas, pois são os homens que controlam os principais cargos dentro do partido e nos espaços públicos de poder. Controlam também os recursos financeiros e o processo de escolha de candidatos. Para aumentar a participação feminina na política no Brasil é preciso alterar a participação das mulheres na estrutura de poder dos partidos políticos. O funil está na máquina partidária. Mas evidentemente, além da misoginia dos partidos, o familismo, o patrimonialismo e a divisão sexual do trabalho são fatores que dificultam o empoderamento e a autonomia das mulheres.

[...] Desta forma, a exclusão feminina da política é a última fronteira a ser revertida, sendo que o déficit político de gênero em nível municipal não faz justiça à contribuição que as mulheres dão à sociedade brasileira. [...] Falta avançar no ranking do empoderamento da mulher na política (Alves, J. E. D., 2016).

A partir dos dados acima citados, é possível fomentar a tese de que não terminará a violência de gênero se, concomitantemente, não se igualar a representação das mulheres nos espaços de poder e de decisão. É perceptível que não basta a lei de cotas para candidaturas, são necessárias leis que garantam a reserva de vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais. Precisa-se de leis que garantam a paridade no poder Executivo e, assim, na chapa majoritária, se a Presidenta é mulher, o vice teria de ser um homem, do mesmo modo para os estados, Distrito Federal e municípios, além dos ministérios e secretarias. Nesse contexto, em julgamento à ADI 5617, a ministra Rosa Weber frisou que “[...] a participação feminina só vai aumentar no campo da política por meio de políticas públicas e incentivos trazidos pelas leis, para assegurar igualdade formal” (Supremo Tribunal Federal, 2018).

São muitas as lutas das quais as mulheres têm de enfrentar na atualidade. Lutas estas que não possuem possibilidade de mudança sem a luta pelo poder paritário, pela participação nos espaços de decisão. Não é possível vislumbrar o fim da violência contra as mulheres se não houver autonomia e poder e, aqui, não se trata do poder da esfera doméstica, mas a atribuição de tomar decisões que impactem a vida da comunidade. O empoderamento sem paridade nos espaços públicos e políticos não existe.

CONCLUSÃO

Apesar dos avanços na busca pela igualdade, liberdade e autonomia para as mulheres, construídos desde o final do século XIX e início do século XX, quando esses princípios foram negados às mulheres com base na diferença naturais entre elas e os homens, ainda no século XXI, a igualdade não foi alcançada. Nesse processo, como demonstrado pela literatura e pela psicanálise, a mulher conquistou o estado de sujeita, manifestando seu mal-estar no lugar que lhe foi destinado pela modernidade. Daí teve início o deslocamento do feminino para o empoderamento (igualdade). Todavia, em que pese as conquistas, a presença da mulher no âmbito público permanece parca. A Lei de Cotas (1997) determina 30% como mínimo para um dos sexos, mas como ponto de partida (e não de chegada). Dessa forma, a presença feminina no Parlamento, no Executivo, nos órgãos colegiados do Judiciário e dos órgãos de controle, não representa — em termos numéricos — a população das mulheres. Portanto, conclui-se que enquanto não houver paridade nesses espaços, o empoderamento (igualdade) não acontecerá na prática. Para isso ocorrer, é indispensável legislação que garanta a paridade nesses espaços, sendo 50% homens e 50% mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. Candidaturas femininas nas eleições 2016. **EcoDebate**. Online. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2016/08/29/candidaturas-femininas-nas-eleicoes-2016-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>>. Acesso em: 04. abr. 2021.

ASSIS, Machado de. **Dom Casmurro**. 9.ed. São Paulo: Martin Claret, 2010.

AULA Magna de Inauguração dos Estudos Eleitorais. **Ciclo 2021 da Escola Judiciária Eleitoral**. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Paraná (PR), abr. 2021. Online. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IMGqvfGDq9k>>. Acesso em: 08. abr. 2021.

BELLI, Gioconda. **La Mujer Habitada**. México, D.F.: Editorial Planeta Mexicana, 2015.

BIRMAN, Joel. **A evolução da família**. Palestra proferida no programa Café Filosófico. Online. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=74uaghhoxns>>. Acesso em: 12. abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 3.07. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1916.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera **o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Brasília, DF, 7 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009.** Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Brasília, DF, 29 set. 2009.

SENADO NOTÍCIAS. **Cresce o número de mulheres candidatas e eleitas no pleito de 2020.** Online. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/16/cresce-numero-de-mulheres-candidatas-e-eleitas-no-pleito-de-2020>>. Acesso em: 24. abr. 2021.

FLAUBERT, Gustave. **Madame Bovary.** São Paulo: Martin Claret, 2000.

FREUD, Sigmund. **Cinco lições de psicanálise.** São Paulo: Cienbook, 2019.

GOUGES, O. **Declaração dos direitos da mulher e da cidadã proposta à Assembleia Nacional da França.** França: 1971. Online. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antigos-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-dos-direitos-da-mulher-e-da-cidada-1791.html>>. Acesso em: 24. jun. 2021.

NETO, E. F. **Code civil francês: Gênese e difusão de um modelo.** Online. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p59>. Acesso em: 24. jun. 2021.

LAQUEUR, T. **Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Rio de Janeiro: Reçume Dumará, 2001.

LERNER, G. **A criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens.** São Paulo: Cultrix, 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Mulheres representam 16% dos vereadores eleitos no país.** Online. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/708248-mulheres-representam-16-dos-vereadores-eleitos-no-pais/>>. Acesso em: 24. abr. 2021.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

RÍOS, Marcela. **Claves feministas para la autoestima de las mujeres.** Madri, Espanha: Editorial Horas y Horas, 2000.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

SERRANO, Marcela. **Diez Mujeres**. Bogotá, Colômbia: Distribuidora y Editora Aguilar, Altea, Taurus, Alfaguara S.A., 2013.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidatura de mulheres. Online. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/556847946/stf-garante-minimo-de-30-do-fundo-partidario-destinados-a-campanhas-para-candidaturas-de-mulheres>>. Acesso em: 25. abr. 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 5617**. Brasília, DF: Plenário, 2018.

TOSLTÓI, Liév. **Anna Karênina**. Jandira, SP: Principis, 2020.

UNIVERSIDAD DE CHILE. **Introducción a las teoria feministas II**. Out./Nov. 2019. Curso aberto. Disponível em: <[https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad de Chile+UCH_36+2019/about](https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad_de_Chile+UCH_36+2019/about)>. Acesso em: out./nov. 2019.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindicación de los derechos de la mujer**. México, D.F.: Santillana Ediciones Generales, 2015.